

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 14 de maio de 2021.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA

ANA CLARA SCHINAIDER

## **RESUMO DO CONTRATO 045/2021**

Publicação Nº 353860

### TERMO DE RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 045/2021

PROCESSO Nº: 001357/2021 de 18 de março de 2021

AMPARO: Pregão Eletrônico Nº 008/2021 de 20 de abril de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA/ES

CONTRATADA: MÉDICOS TERESENSES LTDA, CNPJ nº 12.462.291/0001-19

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia, para atendimento de pacientes usuários do SUS do município de Itarana-ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Itarana/ES, 14 de maio de 2021

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde